



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010  
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo  
site: [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br) - e-mail: [atendimento@regentefeijo.sp.gov.br](mailto:atendimento@regentefeijo.sp.gov.br)

LEI N.º 3.106, DE 21 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE: "Incorporação de área ao perímetro urbano e dá outras providências".

Art. 1.º - Fica incorporada ao perímetro urbano do Município de Regente Feijó, a seguinte área de terras:

Um imóvel rural denominado "Estância M. C. Chrysostomo", com área de 9.057,00 m<sup>2</sup> ou 0,9057 ha, com a seguinte descritiva: O ponto inicial deste roteiro é o M01 que está cravado a 8,00 metros do eixo da Av. Brasil, no seu sentido Rodovia Raposo Tavares/Rodovia SP 425, e comum com as terras do Sr. Katsumi Kurioka, Mat. 3.618. Coordenadas UTM X= 463590.541, Y= 7545307.913, na base do GPS, com a única finalidade de localização do imóvel. Do M01, a linha segue num azimute de 102°54'06", por uma distância de 44,250 metros, até encontrar o M01A, que está cravado na divisa comum com as terras do Sr. Katsumi Kurioka, Mat. 3.168. Confronta-se por esta linha com as terras do Sr. Katsumi Kurioka. Do M01A, a linha deflete para a esquerda num azimute de 03°34'31", por uma distância de 20,442 metros, até encontrar o M14, que está cravado na divisa comum com a Área Remanescente da Matrícula 790 de propriedade da Sra. Aparecida de Lourdes Salata e do Sr. Milton Cezar Pereira. Confronta-se por esta linha com Área Remanescente da Matrícula 790, de propriedade da Sra. Aparecida de Lourdes Salata e do Sr. Milton Cezar Pereira. Do M14, a linha deflete para a esquerda num azimute de 354°39'21", por uma distância de 30,541 metros, até encontrar o M15, que está cravado na divisa comum com a Área Remanescente da Matrícula 790 de propriedade da Sra. Aparecida de Lourdes Salata e do Sr. Milton Cezar Pereira. Confronta-se por esta linha com Área Remanescente da Matrícula 790, de propriedade da Sra. Aparecida de Lourdes Salata e do Sr. Milton Cezar Pereira. Do M15, a linha deflete para a direita num azimute de 25°51'14", por uma distância de 33,479 metros, até encontrar o M16, que está cravado na divisa comum com a Área Remanescente da Matrícula 790 de propriedade da Sra. Aparecida de Lourdes Salata e do Sr. Milton Cezar Pereira. Confronta-se por esta linha com Área Remanescente da Matrícula 790, de propriedade da Sra. Aparecida de Lourdes Salata e do Sr. Milton Cezar Pereira. Do M16, a linha deflete para a direita num azimute de 34°55'25", por uma distância de 66,550 metros, até encontrar o M17, que está cravado na divisa comum com a Área Remanescente da Matrícula 790 de propriedade da Sra. Aparecida de Lourdes Salata e do Sr. Milton Cezar Pereira. Confronta-se por esta linha com Área Remanescente da Matrícula 790, de propriedade da Sra. Aparecida de Lourdes Salata e do Sr. Milton Cezar Pereira. Do M17, a linha deflete para a direita num azimute de 50°52'20", por uma distância de 18,904 metros, até encontrar o M07A, que está cravado na divisa comum com a Área Remanescente da Matrícula 790 de propriedade da Sra. Aparecida de Lourdes Salata e do Sr. Milton Cezar Pereira, e comum ainda com a área pertencente ao Sr. Jairo Soares de Souza, Mat. 341. Confronta-se por esta linha com Área Remanescente da Matrícula 790, de propriedade da Sra. Aparecida de Lourdes Salata e do Sr. Milton Cezar Pereira. Do M07A, a linha deflete para a esquerda num azimute de 283°41'15", por uma distância de 110,676 metros, até encontrar o M08, que está cravado na divisa comum com as terras do Sr. Jairo Soares de Souza, Mat. 341, e a 8,00 metros do eixo da Av. Brasil, agora no seu sentido Rodovia SP 425 /Rodovia Raposo Tavares. Confronta-se por esta linha com as terras do Sr. Jairo Soares de Souza. Do M08, a linha deflete para a esquerda num azimute de 163°26'47", por uma distância de 9,405 metros, margeando a Av. Brasil, até encontrar o M09, que está cravado 8,00 metros do seu eixo, agora no seu sentido Rodovia SP 425/Rodovia Raposo Tavares. Limita-se por esta linha pela Av. Brasil. Do M09, a linha deflete para a direita num azimute de 168°09'48", por uma distância de 9,457 metros, margeando a Av. Brasil, até encontrar o M10, que está cravado 8,00 metros do seu eixo, agora no seu sentido Rodovia SP 425/Rodovia Raposo Tavares. Limita-se por esta linha pela Av. Brasil. Do M10, a linha deflete para a direita num azimute de 173°17'42", por uma distância de 22,324 metros, margeando a Av. Brasil, até encontrar o M11, que está cravado 8,00 metros do



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010  
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

site: [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br) - e-mail: [atendimento@regentefeijo.sp.gov.br](mailto:atendimento@regentefeijo.sp.gov.br)

seu eixo, agora no seu sentido Rodovia SP 425/Rodovia Raposo Tavares. Limita-se por esta linha pela Av. Brasil. Do M11, a linha deflete para a direita num azimute de 178°07'54", por uma distância de 56,673 metros, margeando a Av. Brasil, até encontrar o M12, que está cravado 8,00 metros do seu eixo, agora no seu sentido Rodovia SP 425/Rodovia Raposo Tavares. Limita-se por esta linha pela Av. Brasil. Do M12, a linha deflete para a direita num azimute de 183°15'13", por uma distância de 11,771 metros, margeando a Av. Brasil, até encontrar o M13, que está cravado 8,00 metros do seu eixo, agora no seu sentido Rodovia SP 425/Rodovia Raposo Tavares. Limita-se por esta linha pela Av. Brasil. Do M13, a linha deflete para a direita e pela última vez, num azimute de 190°07'10", por uma distância de 55,772 metros, margeando a Av. Brasil, até encontrar o M01, que é o ponto inicial deste roteiro. Limita-se por esta linha pela Av. Brasil.

**Art. 2.º** - Aludida área se encontra devidamente retratada no memorial descritivo anexo, o qual passa a integrar a presente Lei.

**Art. 3.º** - O Setor Tributário Municipal adotará as providências necessárias para cadastrar os imóveis urbanos decorrentes do processo de desmembramento, procedendo-se ao lançamento e cobrança dos impostos municipais incidentes sobre os mesmos.

**Art. 4.º** - As despesas decorrentes da presente Lei onerarão dotação orçamentária própria, a qual poderá ser suplementada se necessário.

**Art. 5.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 21 de Junho de 2019.

  
**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PAULISTA POR MERCÊ DE DEUS**